

TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301001573/2023 - SEINFRA

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301001573/2023 - SEINFRA

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 7º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Pedro Bruno Barros de Souza, portador do CPF nº 069.xxx.xxx-08, doravante denominado CONCEDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU, sediada na Rua Major Custodio, Nº 96, Centro de Santana do Manhuaçu MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, adiante denominada apenas **CONVENENTE**, representada por seu Prefeito Francisco de Paulo Freitas, portador do CPF nº 550.xxx.xxx.20, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009; no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG); na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias (LDO); no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013; na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e

parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA fomentar a infraestrutura municipal.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou a previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao CONVENENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira, conforme Cláusula 4ª, Subcláusula 5ª;
- b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art.-38-A do Decreto nº46.319/2013;
- d) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC);
- g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

- k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- I) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) www.governo.mg.gov.br .
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, para cumprimento do que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao(à) CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem:

- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- w) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do CONVENENTE;
- x) assumir exclusivamente a responsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- y) observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005;
- z) quando o CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtido junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, corrigidos monetariamente nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015:
- aa) se o objeto consistir em reforma ou obra habitacional ou de urbanização de interesse público ou social, promover a regularização jurídica em favor das famílias beneficiadas;

- bb) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;
- cc) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual n° 46.319/2013:
- II.A Compete, ainda, ao CONVENENTE Município:
- dd) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA:
- ee) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;
- ff) cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada;

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 1.544.254,34 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:

- a) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;
- b) R\$ 44.254,34 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, correspondente ao percentual de 2,95 %, conforme previsto na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA a ser aberta em instituição financeira oficial pelo Poder Executivo Estadual, em nome do CONVENENTE, na hipótese prevista no art. 4º, do Decreto nº 48.509, de 2022, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

Subcláusula 2ª: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3^a: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7^a.

SUBCLÁUSULA 4ª: Se o CONVÊNIO DE SAÍDA versar sobre reforma ou obra, a placa referida na Cláusula 3º, inciso II, alínea "n", deve ser inserida após a celebração e é condicionante para a liberação da segunda parcela.

Subcláusula 5ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 6ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II, da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 7ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin/MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

Subcláusula 8^a: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no *caput* desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1301 15 451 071 4154 0001 444042-01 Fonte 15.1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da dotação orçamentária nº 02009.1545100301.007.44905100000.0000254 do orçamento do(a) CONVENENTE, consignada para o presente exercício

CLÁUSULA 6ª - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA 3º: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

- a) <u>PARCIAL</u>: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.
- b) <u>FINAL</u>: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013; com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015 e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o CONVENENTE encaminhar ao CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do CONVENENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual n°46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Subcláusula 4ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Subcláusula 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

Subcláusula 6^a: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira (SIAFI/MG).

Subcláusula 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias (PACE – Parcerias) observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG), se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado (AGE), na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 840 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 9^a - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (SIGCON/MG) Módulo Saída com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON/MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

Subcláusula 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

Subcláusula 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON/MG – Módulo Saída.

CLÁUSULA 10a - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

SUBCLÁUSULA 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;

- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto conforme Subcláusula 10º, da Cláusula 4º, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11a - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

Subcláusula 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

Subcláusula 2ª: É vedado ao CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

Subcláusula 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 5^a: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12a - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o(a) CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

PROPOSTA: 004477/2023 PLANO DE TRABALHO: 002432/2023 Nº INSTRUMENTO: 1301001573/2023

PEDRO CALIXTO ALVES DE LIMA

(Por delegação, conforme Resolução Seinfra nº 038/2023) Secretário-Adjunto de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

FRANCISCO DE PAULO FREITAS

Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu/MG



28 de Novembro de 2023



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

PROPOSTA: 004477/2023 PLANO DE TRABALHO: 002432/2023 Nº INSTRUMENTO: 1301001573/2023

- Eletronicamente por **THAIS FERREIRA PROCOPIO**, 076.xxx.xxx-95, como Assinatura Testemunha em 29/11/2023 15:15:16.
- Eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUSA DE MELO**, 023.xxx.xxx-97, como Assinatura Testemunha em 29/11/2023 15:25:54.
- Eletronicamente por **PEDRO CALIXTO ALVES DE LIMA**, 070.xxx.xxx-28, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 29/11/2023 15:04:48.
- Eletronicamente por **FRANCISCO DE PAULO FREITAS**, 550.xxx.xxx-20, como Responsável Legal em 29/11/2023 08:27:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=354393&ca=3245335731, informando o código verificador **354393** e o código CRC **3245335731**



CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Noto de Disputa Aberto Eletrónico - Tipo menor preco nº AMP0015/23. Objecto: contranção de serviços de elaboração e execução

objecto: contranção de serviços de elaboração e execução

de Porta de Resgará de Flora para o Sistema

de Distribuição de Gáis Natural Centro-Oeste-Linha Tronco. Envio

das propostas comerciais; por meio o sistic da Licitar Digital: www.

licitardigital com. br. no período compreendido entre: a partir de 0800

min do dia 30/11/20/33 até 09/06/00min do dia 22/12/20/33. Date horiario de inicio da etapeta leances; a partir de 14/36/0min do dia
22/12/20/32. O Edital está disponível no sítio: www.licitardigital.com. br por meio de acesso identificado (login). O certame seri realizado

pela gente de Contratação Aline María Hummel de Souza n.º Pessoal
0138.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa Gerente de Contratos e Licitações

5 cm -29 1875492 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

O BDMG forma público que sua Autoridade Competente, em 29/11/2023, homologou, em relação ao lote 1 do objeto licitado, a licitação BDMG-32/2023, processo de compras nº 52/1010/4 000010/2023 no portal Compras MC, endo sido o referido lote do objeto algudicado à Elofy Sistemas Tecnologia da Informação Ltda, pelo value global de ESH9/99/92.6

pelo valor global de R\$49.999,26.

BDMG forma público que suas Autoridades Competentes, em 20/11/2023, revogarma n licitação de edital BDMG-34/2023, processo de compras m° \$201012 000006/2023 no portal Compras MG, pelo que determina a Lei Federal 13.03/2016, art. 62, caput, ante a coorrência de fato superveniente que constitui óbice incontornável ao prosseguimento da licitação, qual seja, a necessidade de que sejam empreendias alternações no edital, dentre as quais a correção dos valores estabelecidos com referenciais para adjudicação do objeto licitado, por mor objeto de superveniente que constitui objeto de comprehencia de licitação, por uma ilmitação do sistema. A licitação será realizada mediante outro edital, de n° BDMG-40/2023.

mediante outro edital, de "BDMG-40/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

O BDMG toma público que realizará, no día 14 de dezembro de 2023, as 09h30, pregão eletrônico edital BDMG-40/2023, processo de compras n° 2501 020 00007/2023 no portal Compras MG, objetivando compras n° 2501 020 00007/2023 no portal Compras MG, objetivando de recebiração no registro, cuis la judiçação pode se dar via código de barras ou PIX com QR Code, contemplando ainda a implantação des funcionaldades necessárias à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas do edital e seus anexos. A sessão pública seri realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia de ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia de ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia de ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia do ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia do ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia do ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia do ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia do ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia do ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia do ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos https://www.compras.mg.gov.br. cópia do ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos, observados nos entre de compras mg.gov.br. cópia do ceital poderá ser obida gratutamente nos endereyos, observados nos entre de compras mg.gov.br. cópia do compras mg.gov.br. cópia do ceita poderá ser obida gratutamente nos endereyos, observados nos entre de compras nos entre de co

8 cm -29 1875689 - 1

Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - InvestMinas

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 43/2023 etaria de Estado de Desenvolvimento Econômio Parties: Secretaria de Estado de Desenvolvimente Decominico - SEDE, Instituto de Desenvolvimento Desenvolvimento Económico - SEDE, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Miras Gerais - Invest Minus e IrASCO METALS LIDA., CNPJ: 32.39.67/30/00146; DiASCO MINERARS LIDA, CNPJ: 02.101.267/00145. Objeto: espansalo monta de la companio del companio de la companio del companio de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio de la companio del la companio

3 cm -29 1875239 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÈNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL Pregão eletrônico 500-142068. Objeto Suporte operacional, técnico e de apoio a gestão de sócio patrimonial de ativos de geração. Pregão Eletrônico 500-142068. Objeto Conservação e Limpeza des industria e de mais de la conservação e Limpeza de mais a la companio de ativos de peragão. Pregão Eletrônico 500-142066. Objeto Conservação e Limpeza de Três Masas. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com/br/pesquisa.

Très Marias. Editale de demais informações: https://app2-compris.cemig.com.br/pesquisa

ADTITVOS

457001875/\$500 457001870/\$510 457001870/\$520 457001870/\$500 457001870/\$501 457001870/\$501 457001870/\$510 457001870/\$510 457001870/\$510 457001870/\$510 457001880/\$510 457001880/\$510 457001880/\$510 457001880/\$510 457001880/\$510 457001880/\$61

23/11/2023.

4680006292 - 530 e 4680006293 - 510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x CS GLOBAL IT CONSULTING LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor atual: R\$169.015,16. Ass: 24/11/2023.

8 cm -29 1875252 - 1

DIÁRIO DO

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 550 AVISOS DE EDITAL

BUENTA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

BUENTA DE COMPRAS DE AUTORIA DE COMPRAS D

hteses: Ass. 24/11/2023 4580780668 – 530. Contratada: OTAVIO BOLINA. Objeto: Alteração do locador. Ass: 23/11/2023.

6 cm -29 1875248 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE "COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ENTRATOS
INEXIGIBILIDADE "STIO-EIT329 N° CONTRATO-4320000393,
Fundamento: Art 30, inciso i, da Le il 3.30316, para a contratação
da SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA LIDA para
fornecimento de licença para acesso a software via platiforma web do
Diguil Puisa Sectembre ao BIDD populo da Balatóma web do
RESTOR DIGUILIDADE SERVICIA DE LA COMPRESA DE LA COMPRES

CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADMONOFAS TO CONTRATORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADMONOFAS SON TO CONTRATORA DIZZANE LIDA.
Objeto: Revisão dos preços dos insumos de concreto e aço, devido
ao dispositivo de Compartilhamento de Risco. Valor atual: RS
41.01.1479.52. Sas: 2.11/11/2023.

2 cm -29 1875258 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GIRAIS - COPASA MG MINAS GIRAIS - COPASA MG LICTRAÇÃO N° CPL.1.10230177

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração de Estudos e Projetos da Adutora de Transferência entre os Reservatórios RIO e R.13, localizados respectivamente nos municípios de Contagem e Belo Horizonte. Dia 600.2/2024 às 08:30 horas - Local: Rua Carangalo, 600.** Terero e Barrio Santo Aúntion - Belo Horizonte. Dia folica de Contagem e Belo Horizonte. Dia 600.2/2024 às 08:30 horas - Local: Rua Carangalo, 600.** Terero e Barrio Santo Aúntion - Belo Horizonte (Prof. La Carangalo, 600.** Terero Barrio Santo Aúntion - Belo Horizonte (Prof. La Carangalo, 600.** Terero Barrio Santo Administrações, pequisar pelo número da licitação), a partir do dia 30/11/2023.

MODO ABERTO ELETRÓNICO PARA REGISTRO DE PRECOS CPLI Nº 05.2023/3133 Objeto: Tubos em PVC. Dia da Licitagós: 121/22023 às 09:00 horas. Edital e informações disponíveis a partir do día 01/12/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI № 05.2023/0429 o: Elaboração do Relatório de Sustentabilidade 2023 da COPAS.A ουρειο: Επαροπαρα do Retatorio de Sustentabilidade 2023 da COPAS.^A MG, Dia da Licitação: 27 de dezembro de 2023 ás 08:45 horas. Edita e informações disponíveis a partir do dia 01/12/2023 no site: www. copasa.com.br.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÓNICA ABERTA CPLI Nº 05.2023/0309
Objeto: Conjuntos motobombas. Proposta(s) Vencedora(s): Imbil
industria e Manuelação de Bombas Ta Lida, no voltor de RS 52.025, 16
para o Item 01; e RS 207.135, 12 para o Item 02, perfazendo um total
de RS 202.160, 200.

LICITAÇÃO FLETRÔNICA ABERTA PARA
REGISTRO DE PRECOS CPLINº 05.2033/3123
Objet: Perviola de Histogenio (18.200)
Objet: Perviola de Histogenio (18.200)
Chemical Produtos Químicos Lida, para o Item 01.— Cota Principal, no valor de R8 S8 659066,40 E Beligiquimica Produtos Químicos Lida, para o Item 02.— Cota Reservada, no valor total de R\$ 78.750,00, conforme consta nos autos.

LICITAÇÃO ELETRONICA ABERTA CPLI Nº 05.2023/0329
Objeto: Aquisição de triturador de sólido, destinado(s) à central de desidratação de lodo da ETE — Arrudas, Estação de Tratamento de Esgoto da COPASA. Proposta Vencedora: NETZGO H DO BRASIL NIDUSTRIA E COMERCIO LIDA., no valor de R\$ 143.900,00, conforme consta dos autos.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA CPLI Nº 05.2023/0409 eto: Tubos FoFo - Proposta Vencedora: Pamcore Comercial Ltda Objeto: Tubos FoFo - Proposta no valor total de R\$423.940,00.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA CPLI Nº 05.2023/0431 Objeto: Peças para Bombas. Proposta Vencedora: Pres Brasil Venda e Manutenção Lida, no valor de Rs 8971.63/00 para o Lote 01 - Cota Principal e de Rs 79.607.00 para o Lote 02 - Cota Reservada, perfazendo o total de Rs 976.70,00.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA PARA
REGISTRO DE PREÇOS CPL1 - № 05.2023/3115
Objeto: Insumos para laboratório. Proposal Venecidora: Analitica Ltda.
no valor de RS 56.232,74 para o lote 02, Hests Científica Ltda. no valor de RS 56.232,74 para o lote 02, Hests Científica Ltda. no valor de RS 56.232,74 para o lote 07, Multible Comércio e Representações Ltda. no valor de RS 17.999.96 para o lote 11 e QV
Comércio e Serviços Ltda. no valor de RS 16.269.09 para o lote 15, perfazendo um toni de RS 240.700,74. Lotes 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14 fo encendado, cunforme consta dos autos.

JULGAMENTOS LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230185

Objeto: execução, com formecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Construção de Rede Adutora de Agua Tratada para Melhoria do Sistema de Abatecimento de Agua do Bairro Diamantina em São Sebastião do Paraiso/MC. Vencedora: OLIVEIRA LARA ENGENHARIA LTDA. Valor 284-532/6. Data: 29/11/2023.

LICITAÇÃO N° CPLI I 20230159

LICITAÇÃO N° CPLI I 20230159

Objetic execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços de Implantação do Sistema de Tratamento Avançado por Floculação e do Sistema de Controle de Odor na Estação de Tratamento de Esgodo — ETE Vieiras, em Montes Claros MG. Julgamento: CONSORCIO UNIÃO ETE VIEIRAS constituído pelas empressa ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LITOS (LIDEN) E ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO LIDA, Valor R. 8, 393935,53, banz. 3911/2023.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120/30175
Objeto: execução com fornecimento parcial de materiais, das obras es esveiços implantação da midade de tratamento de residuos - UTR da cidade de Alfenas/MG. Vencedorn: LTM ENGENHARÍA LTDA. Valor: R\$ 2.994.051,03. Data: 29/11/203.

A DIRETORIA

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nas Inexigibilidades de Licitação, processos:125002 e 124996, publicadas no da 2911/12023, a pagian 51 desse proma 2-5 em -28 1874794 – 1, onde se lê: Reconhecimento do Ato: Breno Gustavo Maciel Guedes — PS superintendência de Comunicação Institucional, leia-se: Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional, se leia-se de Comunicação Institucional, se leia-se de Comunicação Institucional.

de Comunicação Institucional.

Pundamentação Legal: Artigo 30, misso CAPUT da Lei Federal 13,303.16, proceso Legal: Artigo 30, misso CAPUT da Lei Federal 13,303.16, proceso Legal: Artigo 30, misso CAPUT da Lei Federal 13,303.16, proceso Legal: Opitico Audotrar o aporte para o pojete "Superar", propuso pela APAE Cincilindia e Asociação da Protetores das Pessoos Carentes - ASSOPIOC - Fundo da Inflancia e Adolescência. Prestador e Valor. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cincilindia, RS200.000,00, Prazo de Os Excepcionais - APAE de Cincilindia, RS200.000,00, Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Directo-Presidente da COPASA.

25 cm -29 1875623 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1481001 (108/2021)
Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Berño. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura 23/11/2023. Vigência: 91 dias a contar de 23 de novembro de 2024 (Processo Sei ar 148/00.) 0007939/2021-90.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1481001137/2021
Participes:EMG/Seretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Municipio de Mata Verde. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 21/11/2023. Vigência: 90 das a contra de 23 de novembro de 2023 a 31 de maio de 2024. Processo Sei nº 1480.01.0007030/2021-92.

3 cm -29 1875091 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Estrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023. Participes:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura
Municipal de Ouro Preto. Objeto: estabelecimento de cooperação
técnica mútua, para a integração da SEDESE com o Municipio,
visando à operacionalização e a manutenção das ações do Sistema
Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, por intermédio da
Unidade de Atendimento SINE do Municipio de Ouro Preto – MG.
Assinatura: 29/11/2023. Vigêneiro. 60 messe. Continsão Gestora de
Alves de Souza MASP nº 1372756-5; e pelo Municipio, Sr Guilherme
de Jesus, inscrito no CPF nº XXX 480,696-XX. Processo SEI nº
1480.01.0003337/2023-81.

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 7"TERMO ADITIVO

Extrato de 7"Termo Aditivo ao Contrato nº 9050428/2015, de locação de
imóvel, que entre si ecelebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio
deScerutaria de Istado de Desmovóvimento Social - SEIDESE o
Alfredo Inóveis e Empreadimentos LIDA. Objeto: Prorrogar o prazo
contra de 011/20/2023. Assimatura: "2911/2023. Signatiras: Elizabelo
Jacá e Mello Jacometti, por locadora; Alfredo Cardoso Bispo Filho,
por localário.

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

e Nordeste de Minas Gerais - Idene

ATO DE RATTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO - INENKIBIBILIDADE

O Chefe de Gabinete do Instituto de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste de Minas Gerais - Idene, Sr Gustavo de Castro Patricio, no
uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43 817.0

de 120/12022, observados os termos do Parceer Jurídico nº 53, de 22

de agosto de 2023, com faltor no artigo 25, aput da Lei Federal
nº 8 666 de 21/06/1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato

de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Locação de

Stand, na metragem total de 162m² (cento e sessenta e dois metros

quadrados), para a participação do Idene na 34º Feira Nacional do

Artesanato, promovido pelo Instituto Centro de Capacitação e Apoio

Bairro Gameldor - Instituto CAPE no Centro de Feiras e Exposições

George Norman Kutova – EXPOMINAS, Av. Amazonas, número 6200, no

pairro Gameldor - Instituto CAPE no Centro de Mod, das 10 hás 220, no

período de 06 a 10 de Dezembro de 2023, no valor de RS 190.300,00

CCento e noventa e mil es trezentos resials).

TO CONTRATO Nº 940/2017/2023 Paries [DENE e INSTITUTOCENTRO

DO E CAPACTICAÇÃO E APOIO AO EMPRESTDEDOR – CAPE

Objeto: Locação de Stand, na metragem total de 162m² (cento e
sessenta e dois metros quadrados), para a participação of defens

Sessenta e dois metros quadrados), para la participação of defens

Gerandos de 10 de dezembro de 2023, no valor de RS 190.300,00

(Cento e noventa em il et rezentos e Exposições George

Norman Kutova – EXPOMINAS, AV, Amazonas, número 6200, Borgeo Norman Sutova – EXPOMINAS, AV, Amazonas, número 6200, Borgeo Norman Sutova – EXPOMINAS AV, Amazonas, número 600, Borgeo Horgina de Belo Horizonter/MG, das 10 hás 22h, no período de 66 a 10 de dezembro de 2023, no valor de RS 190.300,00

(Cento e noventa em il terzentos reais). Dotação orçamentária: 2421.2

0.608.909.4357.0001.33903.990.07.11. Assz.2911/12023

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA! "NÍVEL!

BB-3/SRF II - BELO HORIZONTE
RESUMD DO CONTRATO

Partes: SEF/AF/I! NivelBH-3/SRF Belo Horizonte e Chavek LtdaME. Objecto: Prestação de Serviços de confecção de Aveas er capar or
fechaduras. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.
Valor estimado: SSI-5.10.00 (um mil seiscentos e dez reals.) Dotação
Orçamentária: 1191.04.129.113.4282.0001.3390.39.99, fontes 10.1. e
29.1.

9.1. Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023. Maria Amy Guimarães de Oliveira. Chefe da AF/1º Nível /BH-3/SRF BH

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SRF-I – JUIZ DE FORA – AF/I° NÍVFI /II I'Z PARESUMO DO TERMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SRF1-JUIZ DE FORA - AFI'N NIVEJUIZ DE FORA
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÉNIO
- PROCESSO SEIN "11900.10018150/022-16
Aderente: Município de Oliveira Fortes. Objeto: Adesão do Município
ao Convénio de Mútua Cooperação para Instalação e funcionamento
do SIAT com o Estado de Mínas Gerais, por intermédio da SEFIMO
(Resolução/SEF "n. 5279, de 0908/2019). Vigência: 60 (sessenta)
meses, a contar da data de publicação.
Luiz Feranda of Silva Pasa. Titular da Superintendência
Regional da Fazenda/Juiz de Fora - 29/11/2023

5 cm -29 1875520 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE CONVÉNIO

EXTRATO DE CONVÉNIO

EXTRATO DE CONVÉNIO nº 130/1001571/2023. Participes:
SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Inhapim. Objeto: Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUO). Valon total: RS1.047/9947. I Dotação Oxamentaira Estatula: 130 11 5 43 1071 -154 0001 4 4 40 42 10 10 15 1. Vigência: 840 dias a partir de publicação. Assintanta: 291/10251.

Extrato do Termo de Convénio nº 1301001575/2023. Participes: SELNFRA e a Prefeitura Municipal de Maria da Fe. Óbjeto: calçamento pluvial. Valor todas (18.163.23). Sel porto de la Convenión de Convenió

Extrato do Termo de Convênio nº 1301001573/2023. Participes SEINFRA e a Prefetura Municipal de Santana do Manhuaça, Objeto Calcamento en pavimento intertravado em bloco sextavado. Valor total: RS 1.544.294.34. Dosação Orçamentária Estadual: 130 11 3 4 10 14 10 10 15 1. Vigência: 840 dias a partir de publicação. Assistanta: 39/11/2023.

Extrato do Termo de Convénio nº 1301001572/2023. Participes: SEINFRA e a Prefettura Municipal de Río Espera. Objeto: Calçamento em pavimento de alvenaria poliédrica. Valor total: R§ 335.623.20. Dotação Orgamentiaria Estadasi: 1301 13 43 107 14 134 0001 14 4 42 01 0 151. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 2911/1/2023.

Extrato do Termo de Convênio nº 1301001570/2023. Participes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Nanuque. Objeto: calcamento em Donção Organentiria Estadual: 1301 15 451 07 14 154 0001 4 4 40 42 01 0 15 1. Vigência: 340 dias a partir da publicação. Assinatura: 29/11/2023.

Extrato do Termo de Convênio nº 1301001569/2023. Participes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Canaã. Objeto: recapeamento asfáltico em pré-misturado a frio (PMF). Valor total: RS 300.226,86. Dotação Orçamentaria Estadual: 3.101 15 45 107 14 345 0001 4 4 4 2 01 0 15 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 2011/2021.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO Extrato do Termo de Rescisão Amigâvel do Convênio nº 5191000726/2016; Partes: SEINFRA e o Município de Coronel Xavier Chaves. Opjeto: resilição bilateral do Convênio 5191000726/2016; eclebrado em 24de junhode 2016, com amparo no art. 79, II, da Lei 8,66693, hem como na clausula Decima, "capur", do instrumento de convênio firmado pelas partes. Assinatura: 29/11/2023. Processo SEI nº 149/01.100045/7/2022-45.

11 cm -29 1875465 - 1

ENTRATIO DE TERMO ADITIVO
Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria
de Estado de Infinestrutura. Mobilidade e Parecrias - SEINFRA;
Contratado DOMÍNIO ENGENHÁRIA ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO CIVIL LIDA. Instrumento: 4° Termo Aditivo ao
Contrato n° DE-014/2022 (LOTE 01). Objeto: Aactescimo de valor
contrato n° DE-014/2022 (LOTE 01). Objeto: Aactescimo de valor
centravos), passando o valor do contrato para RS 6-06.880 (cinquenta
e seis mil e trinta e seis reais e oitenta centravos). Processo SEI n°
200.01 (0999) 11/2022-64. Assinatura: 29/1/2023. Signatúrios:
Debora Dias do Carno, por contratante e Ruam Diego Estefeson
Fretrias, por contratante.

3 cm -29 1875115 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELEFRÔNICO Nº 130/1017 000034/2023

O Estado de Minas Gerais, por intermedio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias toma público que às 10:00 horas do dia 1 de de ezembro de 20/3, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, modo de disputa: Aberto e Ferdado. Objeto: Aquisção das pecaçelementos estruturias para os mata-burros Usiminas, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades establecidas ho conforme especificações, exigências e quantidades establecidas homos sites www.imfraestrutura.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br.

Breno Longobucco

Subsecretário de Obras e Infraestrutura

3 cm -29 1875278 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contralante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretariante
de Estado de Infinestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA
Contratada: FAGUNDES TECNOLOGIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto: Elaboração de Projetes Escuentivos para Reformada Escodados
Saúde Pública - Unidades I E II, no Municipio de Belo Horizonte/MG
Instrumento: Ordemde Paralisação em 281 /12023 dos erviços referentes
ao Contrato 010/2016. Processo n°2300.01.0158101/2021-82.

2 cm -29 1874996 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

CONVOCAÇÃO

Edital nº, 078/2023. Processo nº, 2300/1,01389/29/2023-31. O

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodiagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, toma público que a remaiño de abertura da Proposta de Proços referente à licitação em epigrafe, será realizada no dia 041/2/2023, às 10:301 (dez hons e trinta minutos), à Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais localizada na Rodovia Papa João Paulo II, bairro Serra Verde, nº 4001, Prédio Gerais, 5º andára, nesta capital, convocando, assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

os interessados em participar da relereda reunião.

JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO

Edital nº. 080/2023. Processo SEI nº. 230/01.0142699/2023-83. O

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado

de Minas Gerais - DER-MG, no uso de suas atribuições e acolhendo

relatório da Comissão Permanente de Licitação, resolve NEGRA

provimento ao recurso interpresa por Construtorio COUTO AMEIDA

provimento ao recurso interpresa por Construtorio COUTO AMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, toma público que, a reunião de abertura da proposta de preços referente à licitação em

egigarde, será realizadan do dia 04/12/2023, as 09/30 (nove horas e

trinta minatos), à Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na

9º andar, nesta capital, convocando, assim, todos os interessados em

participar da referida reunião.

TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento do Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, tom sem efeito o Aviso de Julgamento de Habilitação referente ao edite em epigrarfe, publicado no Jornal "Minas Gerais" do dia 29/11/2023 pag. 51.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Presidente da Comissão Permaente de Licitação do Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, torna
público que foram habilitadas as licitantes INVERT Engenharia Lada.

e KS Arquitetura Construção Ltda., na licitação objeto do edital em
epigrafe. A partir desta publicação, fica aberto prazo de 05 (cinco) disa
úticis para interposição de ceuros, ficando a documentação á disposição
dos interessados no estor de licitação do DER-MG para análise.



CNPJ:

18.715.581/0001-03

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002432/2023 **DATA DO** 21/11/2023

TÍTULO

Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E

PARCERIAS

Endereço: Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 Bairro: Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31.630-900

Telefone/FAX (31) 31391-5827 E-mail do Setor de gabinete@infraestrutura.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA CPF: 069.xxx.xxx-08

CI/Órgao ***** Cargo: SECRETARIO

Endereço ***** Bairro: *****

Cidade: ***** UF: ** CEP: 3x.xxx-xx7

Telefone (xx) xxxx-xxxx E-mail Pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI № 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU CNPJ: 18.385.146/0001-68

Endereço: RUA MAJOR CUSTODIO, 96 Bairro: CENTRO

Cidade: SANTANA DO MANHUACU UF: MG CEP: 36.940-000

Telefone/FA (33) 3373-1149 E-mail santanaconvenios@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome FANCISCO DE PAULO FREITAS CPF: 550.xxx.xxx-20

CI/Órgao ***** Cargo: Prefeito Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2024

Endereço ***** Bairro: *****

Cidade: ***** UF: ** CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone (xx) xxxx-xxxx E-mail pessoal: *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI № 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza NÃO

1.1 - Natureza

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

2 - Origem dos Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda - Contrapartida

2.1 - Parlamentar

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002432/2023 **DATA DO** 21/11/2023

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida Valor

Valor financeiro R\$ 44.254,34

2.4 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

02009.1545100301.007.44905100000.0000254

3	TIPO DE ATEND	IMENTO	4	- VALOR	
Gênero	Categoria Especific		Concedente	Interveniente	Contrapartida
REFORMA OU OBRA	Calçamento	Via Rural	R\$ 543.700,00	R\$ 0,00	R\$ 42.276,03
REFORMA OU OBRA	Calçamento	Via Urbana	R\$ 956.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.978,31

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em conformidade com os projetos e a planilha orçamentária, parte integrante dos autos

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Projetada 1	0	Distrito Urbano de São João Do Capim	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Distrito Urbano de São João Do Capim
Rua José Rodrigues Neto	0	Bairro Centro	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Bairro Centro
Rua Henrique Lacerda e Mendonça	0	Bairro Centro	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Bairro Centro
Estrada vicinal do Córrego Santa Marta	0	Comunidade de Vila Santa Marta - Zona Rural	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Comunidade de Vila Santa Marta - Zona Rural
Rua Projetada 2	0	Distrito Urbano de São João Do Capim	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Distrito Urbano de São João Do Capim
Estrada vicinal da Comunidade Vila Marambaia - Trecho 01	0	Comunidade de Vila Marambaia - Zona Rural	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Comunidade de Vila Marambaia - Zona Rural
Travessa Antônio Vilella	0	Bairro Centro	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Bairro Centro
Rua Da Quadra	0	Bairro Centro	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Bairro Centro
Rua Lopes Abelha	0	Bairro Centro	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Bairro Centro
Rua Projetada 1	0	Distrito Urbano de Santa Quitéria	36.940-000	SANTANA DO MANHUACU	Distrito Urbano de Santa Quitéria

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

A presente proposta objetiva o atendimento à população com a implantação de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em vias públicas deste município. As obras de calçamento são de fundamental importância para a infraestrutura municipal, e se faz necessária pois tais benfeitorias resultarão na melhoria da qualidade de vida dos habitantes e no desenvolvimento do município local, assim como na melhoria das condições de acesso e da mobilidade urbana.

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002432/2023 **DATA DO** 21/11/2023

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - População **7.2** - 3000

8 - Proposta de vigência (dias corridos): 8.1 - Data prevista para 8.2 - Data prevista para término:

840 30/11/2023 18/03/2026

9 - Conta específica

9.1 - Banco: 9.2 - Agência 9.3 - Conta bancária: 9.4 - Praça bancária:

12 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

 12.1 - NOME
 12.2 - REGISTRO
 12.3 12.4 - E-MAIL

 PROFISSIONAL
 TELEFONE

Eduardo Rodrigues Prata CREA/MG nº 208017/D (33) 98887-3184 erprata@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME 12.2 - REGISTRO 12.3 - 12.4 - E-MAIL

PROFISSIONAL TELEFONE

Eduardo Rodrigues Prata CREA/MG nº 208017/D (33) 98887-3184 erprata@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME 12.2 - REGISTRO 12.3 - 12.4 - E-MAIL

PROFISSIONAL TELEFONE

Fabrício Fernandes de Carvalho CREA MG n. 201.173/D (33) 99927-1418 fabriciofernandesdecarvalho@hotm

ail.com

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado - Via Rural

1.1 REFORMA OU OBRA - Calçamento - Via Rural

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	30
1.1.2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	60
1.1.3 - CALÇAMENTO	150
1.1.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	120
1.1.5 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	30

2 ESPECIFICAÇÃO DA Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado - Via Urbana

2.1 REFORMA OU OBRA - Calçamento - Via Urbana

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
2.1.1 SERVICOS PRELIMINARES	

2.1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES 30

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002432/2023

DATA DO

21/11/2023

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado - Via Urbana										
2.1.2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	60									
2.1.3 - CALÇAMENTO	150									
2.1.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	120									

V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - VIA RURAL	Serviço	un	1	R\$ 1.786,58	R\$ 1.786,58	1.1.1
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Serviço	un	1	R\$ 2.915,30	R\$ 2.915,30	1.1.2
3	CALÇAMENTO	Serviço	un	1	R\$ 471.705,70	R\$ 471.705,70	1.1.3
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Serviço	un	1	R\$ 100.749,74	R\$ 100.749,74	1.1.4
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Serviço	un	1	R\$ 8.818,71	R\$ 8.818,71	1.1.5
6	ERVIÇOS PRELIMINARES Serviço un 1 R\$		R\$ 1.786,58	R\$ 1.786,58	2.1.1		
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Serviço	un	1	R\$ 4.767,55	R\$ 4.767,55	2.1.2
8	CALÇAMENTO	Serviço	un	1	R\$ 808.678,71	R\$ 808.678,71	2.1.3
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Serviço	un	1	R\$ 143.045,47	R\$ 143.045,47	2.1.4
				TOTAL:		R\$ 1.544.254,34	

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 0,00	0,00	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 1.500.000,00	97,13	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 44.254,34	2,87	2,95
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 1.544.254,34	100.0%	2.95%

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002432/2023 DATA DO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS	21/11/2023
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INICOACSTRITURA MORILIDADE E DARCERIAS	
CONCLULIA IE. SECNETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MODILIDADE E PARCERIAS	
Ano Mês	Valor
2023 Novembro	R\$ 1.500.000,00
CONVENENTE: MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU	
Ano TIPO DE CONTRAPARTIDA Mês	Valor
2023 Financeiro Novembro	R\$ 44.254,34
VII - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP 1 - Dotações Orçamentárias:	
Dotação Orçamentária SIAFI do Convênio de	Valor
1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 15 1	R\$ 1.500.000,00
2 - Natureza Continuada: Não	
VIII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO	
O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.	
Carimbo de ident Responsável pela conferência do Plano de	ificação//_ Data
Trabalho Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênic	o de saída.
Carimbo de ident	ificação//_ Data

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002432/2023

DATA DO

21/11/2023



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u> por:

- RUY GUEDES MEDEIROS, 034.xxx.xxx-16, como Encaminhador, em 27/11/2023 07:25:55,
- FRANCISCO DE PAULO FREITAS, 550.xxx.xxx-20, como Responsável Legal, em 29/11/2023 08:27:40,
- ADAIR CARLOS SOUZA SOARES, 595.xxx.xxx-00, como Encaminhador, em 29/11/2023 08:43:23,
- CAMILA SILVANA SOUZA E SILVA, 105.xxx.xxx-57, como Encaminhador, em 29/11/2023 08:51:17,
- RAFAEL DE FREITAS MORAIS, 066.xxx.xxx-59, como Encaminhador, em 29/11/2023 10:01:35,
- BRENO LONGOBUCCO, 085.xxx.xxx-67, como Subsecretário, em 29/11/2023 14:47:05,
- PEDRO CALIXTO ALVES DE LIMA, 070.xxx.xxx-28, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 29/11/2023 15:04:48



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=354415&ca=1184198912, informando o código verificador 354415 e o código CRC 1184198912

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002432/2023

DATA DO

21/11/2023

IX - DECLARAÇÃO

Na	qualic	lade d	le re	presen	tante	legal	do	Convene	ente/OS0	C Pa	arceira	a, de	eclaro,	para	fins	de	prova	junto	ao
Con	cedent	te/Órgã	o ou	Entic	dade	Estadu	al	Parceiro,	para	os e	feitos	s e	sob	as pe	enas	da	lei, qu	e inex	iste
qua	lquer	débito	em	mora	ou	situação	o d	e inadim	nplência	con	0	Esta	do de	e Mina	as G	erais	que	impeça	a
tran	sferênd	cia de r	ecurs	os de d	loaçõ	es consi	gna	das no or	çamento	esta	dual.								

Local Data Assinatura do Representante Legal do Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e Nº do Documento de Identificação ou Carimbo